CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO

AO PLENÁRIO DA CASA:

Senhores(as) Vereadores(as):

Submeto para apreciação dos nobres pares o incluso projeto de resolução nº 05/2017 propondo alterações na Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017 (Regimento Interno da Casa) no tocante à concessão de apartes e inscrição para discussão de requerimentos.

Trata-se de duas alterações que visam aperfeiçoar a dinâmica das sessões ordinárias da Casa.

A primeira diz respeito à concessão de apartes de autorização. Tal situação, como é do conhecimento dos nobres pares é prejudicial ao aparteado que fica com seu tempo subtraído pela interferência indevida de outro colega em seu pronunciamento. Por esta razão estou propondo que, havendo esta situação em sessão, ao vereador aparteado seja acrescido um minuto em seu tempo regimental à tribuna.

A segunda alteração visa tornar mais dinâmica a discussão dos requerimentos permitindo que a inscrição para discussão destas proposituras possa se dar em qualquer momento da discussão e não mais previamente como é feito atualmente. iso se faz necessário pois, no decorrer da discussão surgem situações não previstas e que ensejam a inscrição posterior do vereador.

Certo de estar contribuindo para o aperfeiçoamento de nosso regimento peço o apoio dos nobres pares para sua aprovação

Garça, 21 de setembro de 2017

ANTONIO FRANCO DOS SANTOS

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2017

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 365, DE 30 DE MAIO DE 2017 (REGIMENTO INTERNO DA CASA) NO TOCANTE À CONCESSÃO DE APARTES E INSCRIÇÃO PARA DISCUSSÃO DE REQUERIMENTOS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 111 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 111.
(...)
§1º Havendo tempo remanescente de duração da sessão, será oportunizada a palavra aos Vereadores para novo turno de discussão, mediante inscrição e pelo tempo improrrogável de cinco minutos cada, permitidos apartes.

§2º A inscrição de que trata o caput e o §1º poderá ser solicitada a qualquer momento do tempo destinado à discussão dos requerimentos."

Art. 2º O art. 168 da Resolução nº 168 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 168.
(...)]
§ 6º O vereador que for interrompido em seu pronunciamento por outro vereador sem a prévia concessão de aparte terá acrescido 1 (hum) minuto ao seu tempo regimental à tribuna."

Art. 3º Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoguem-se as disposições em contrário.

S. Sessões, 21 de setembro de 2017.

ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS "BACANA"
Vereador

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2017. PARECER Nº 126/2017

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Resolução nº 05/2017.

O projeto, de autoria do vereador Antônio Franco dos Santos "Bacana", altera dispositivos da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017 - Regimento Interno da Casa - no tocante à concessão de apartes e inscrição para discussão de requerimentos.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.

É o relatório.

Voto do Relator

O Projeto atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que o Projeto atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Entretanto, o Projeto apresenta alguns problemas de Redação, para solucionar tal problema propomos um substitutivo ao Projeto, em anexo a este Parecer.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário, inexistindo qualquer óbice à sua aprovação.

É como voto.

Wagner Luiz Ferreira
Presidente

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 06 de dezembro de 2017.

Paulo André Faneco
Membro

Rafael Frabetti
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5/2017 – PARECER Nº 56/2017

Relatório

O Projeto de Resolução nº 05/2017, de autoria do vereador Antônio Franco dos Santos "Bacana", respeitando o previsto no Regimento Interno da Casa, chega para apreciação desta Comissão.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à propositura, ou seja, pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

O presidente designou a vereadora Janete Conessa para exarar o parecer vencedor.

É o relatório.

Voto do Relator

O projeto altera dispositivos da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017 - Regimento Interno da Casa - no tocante à concessão de apartes e inscrição para discussão de requerimentos.

Posto isso, quanto ao mérito da propositura, nada a opor à tramitação do Projeto de Resolução nº 05/2017

É meu voto quanto à matéria.

S. das Comissões, 06 de dezembro de 2017.

Janete Conessa
Relator

Conclusão da Comissão

Opinamos favoravelmente ao exarado pelo relator, nos moldes do voto do relator.

É o Parecer.

Antônio Franco dos Santos "Bacana"
Presidente

Reginaldo Luiz Parente
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2017
(Da Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 365, DE 30 DE MAIO DE 2017, NO TOCANTE À INSCRIÇÃO PARA DISCUSSÃO DE REQUERIMENTOS E CONCESSÃO DE APARTES

A Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 111 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 111.** Realizados os procedimentos dispostos no artigo anterior, e não esgotada a duração de quatro horas da sessão, será oportunizada a palavra aos Vereadores para a discussão final, observada a ordem de inscrição, possibilitando que discorram sobre assuntos de sua livre escolha ou de interesse da coletividade pelo tempo improrrogável de cinco minutos cada, permitidos apartes.*
>
> ***§1º** Havendo tempo remanescente de duração da sessão, será oportunizada a palavra aos Vereadores para novo turno de discussão, observado o tempo e as regras previstas no caput deste artigo.*
>
> ***§2º** A inscrição de que trata este artigo poderá ser solicitada a qualquer momento do período destinado à discussão final da sessão."*

Art. 2º O art. 168 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 168.** (...)*
> *(...)*
> ***§ 6º** O Vereador que for interrompido em seu pronunciamento por outro Edil, desde que sem a prévia concessão de aparte, terá acrescido um minuto ao seu tempo regimental à tribuna, independente da quantidade de interrupções."*

Art. 3º Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça/SP, 06 de novembro de 2017.

WAGNER LUIZ FERREIRA
Presidente da CCJR

RAFAEL JOSÉ FRABETTI
Vereador

PAULO ANDRÉ FANECO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 45ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2017, A REALIZAR-SE NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2017, A PARTIR DAS 19:30H

ITEM 1 – Projeto de Lei nº 100/2017, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira – Altera a Lei Municipal nº 3.360/1999, que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do município de Garça, obrigando a proteção dos vergalhões nas construções. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 2 – Projeto de Lei nº 101/2017, de autoria dos vereadores Rodrigo Gutierres e Deyse Serapião – Dispõe sobre a ocupação irregular de vagas de estacionamento reservada a idosos, gestantes e pessoas com deficiência em estabelecimentos empresariais. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 3 – Projeto de Resolução nº 05/2017, de autoria do vereador Antônio Franco dos Santos "Bacana" – Altera dispositivos da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017 - Regimento Interno da Casa - no tocante à concessão de apartes e inscrição para discussão de requerimentos. COM SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 08 de dezembro de 2017.

Pedro Santos
PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Resolução nº 05 /2017 mereceu das Comissões Permanentes da Casa seus pareceres, estando apto à discussão e votação. COM SUBSTITUTIVO

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr. Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 07 /12/2017.

Amp
= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Saneado o processo. Determino à Secretaria sua inclusão na Ordem do Dia da 45ª SO/2017, para sua única discussão e votação. COM SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Garça, 07 /12/2017.

= Pedro Santos =
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Resolução nº 05/17, conforme dispõe o artigo 188, do Regimento Interno, foi submetido à única ***VOTAÇÃO NOMINAL*** na 45ª Sessão Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2017 obtendo-se o resultado seguinte:

		GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO					
	VEREADOR	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1	Antonio Franco dos Santos "Bacana"	(X)	()	()	()	()	()	()	()
2	Deyse Serapião	(X)	()	()	()	()	()	()	()
3	Fábio José Polisinani	(X)	()	()	()	()	()	()	()
4	Janete Conessa	(X)	()	()	()	()	()	()	()
5	José Luiz Marques	(X)	()	()	()	()	()	()	()
6	Marcão do Basquete	(X)	()	()	()	()	()	()	()
7	Patrícia Morato Marangão	(X)	()	()	()	()	()	()	()
8	Paulo André Faneco	(X)	()	()	()	()	()	()	()
9	Rafael José Frabetti	(X)	()	()	()	()	()	()	()
10	Reginaldo Luiz Parente	(X)	()	()	()	()	()	()	()
11	Rodrigo Gutierres	(X)	()	()	()	()	()	()	()
12	Wagner Luiz Ferreira	(X)	()	()	()	()	()	()	()
13	***Pedro Santos***	()	()	()	()	()	()	()	()

RESULTADO

() APROVADO POR:	**() REJEITADO POR:**
() UNANIMIDADE	() UNANIMIDADE
() MAIORIA DE VOTOS	() MAIORIA DE VOTOS
	() INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 11 de dezembro de 2017

- Secretário -

QUÓRUM DE APROVAÇÃO:

() Maioria Simples. () Maioria Absoluta. () Maioria Qualificada.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2017. PARECER Nº 127/2017

Relatório

De acordo com o vencido na 45ª Sessão Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2017, oferecemos ao Projeto de Resolução nº 005/2017, de autoria do vereador Antônio Franco dos Santos "Bacana", a seguinte redação final:

Art. 1º O art. 111 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 111.** Realizados os procedimentos dispostos no artigo anterior, e não esgotada a duração de quatro horas da sessão, será oportunizada a palavra aos Vereadores para a discussão final, observada a ordem de inscrição, possibilitando que discorram sobre assuntos de sua livre escolha ou de interesse da coletividade pelo tempo improrrogável de cinco minutos cada, permitidos apartes.*
>
> *§1º Havendo tempo remanescente de duração da sessão, será oportunizada a palavra aos Vereadores para novo turno de discussão, observado o tempo e as regras previstas no caput deste artigo.*
>
> *§2º A inscrição de que trata este artigo poderá ser solicitada a qualquer momento do período destinado à discussão final da sessão."*

Art. 2º O art. 168 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 168.** (...)*
> *(...)*
> *§ 6º O Vereador que for interrompido em seu pronunciamento por outro Edil, desde que sem a prévia concessão de aparte, terá acrescido um minuto ao seu tempo regimental à tribuna, independente da quantidade de interrupções."*

Art. 3º Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

S. das Comissões, 12 de dezembro de 2017

Wagner Luiz Ferreira
Relator

Paulo André Faneco
Membro

Rafael José Frabetti
Membro

RESOLUÇÃO Nº 368/2017
(De autoria do vereador Antonio Franco dos Santos "Bacana")

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 365, DE 30 DE MAIO DE 2017, NO TOCANTE À INSCRIÇÃO PARA DISCUSSÃO DE REQUERIMENTOS E CONCESSÃO DE APARTES

A Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 111 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 111.** Realizados os procedimentos dispostos no artigo anterior, e não esgotada a duração de quatro horas da sessão, será oportunizada a palavra aos Vereadores para a discussão final, observada a ordem de inscrição, possibilitando que discorram sobre assuntos de sua livre escolha ou de interesse da coletividade pelo tempo improrrogável de cinco minutos cada, permitidos apartes.*
>
> ***§1º** Havendo tempo remanescente de duração da sessão, será oportunizada a palavra aos Vereadores para novo turno de discussão, observado o tempo e as regras previstas no caput deste artigo.*
>
> ***§2º** A inscrição de que trata este artigo poderá ser solicitada a qualquer momento do período destinado à discussão final da sessão."*

Art. 2º O art. 168 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 168.** (...)*
> *(...)*
> ***§ 6º** O Vereador que for interrompido em seu pronunciamento por outro Edil, desde que sem a prévia concessão de aparte, terá acrescido um minuto ao seu tempo regimental à tribuna, independente da quantidade de interrupções."*

Art. 3º Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 14 de dezembro de 2017

Pedro Santos
PRESIDENTE

Antônio Franco dos Santos "Bacana"
SECRETÁRIO

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

- Antonio Marcos Pereira -
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

---------- PODER LEGISLATIVO ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 25/2017

PEDRO SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, artigo 32, parágrafos 1º, 2º e 3ºs, RESOLVE:-.-.-

CONVOCAR, como convocada fica, ***01 (UMA)*** Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia ***15 DE DEZEMBRO DE 2017, A PARTIR DAS 9 HORAS,*** para deliberação das seguintes matérias:

ITEM I – Projeto de Lei nº 103/2017, de autoria do Prefeito Municipal – Altera os anexos 09, 10, 11, 12, 13 e 14 da Lei Municipal nº 5.175, de 05 de dezembro de 2017, que Estima Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2018. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM II – Projeto de Lei nº 107/2017, de autoria do Prefeito Municipal – Altera a Lei Municipal nº 5.087, de 31 de outubro de 2016 e alterações, que autorizou o Poder Executivo Municipal a firmar termo de acordo de parcelamento de débito do município com o Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça – IAPEN. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM III – Projeto de Resolução nº 09/2017, de autoria da Mesa Diretora - Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Garça e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 13 de dezembro de 2017.

Pedro Santos
PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

- Antonio Marcos Pereira –
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 368/2017

(De autoria do vereador Antonio Franco dos Santos "Bacana")

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 365, DE 30 DE MAIO DE 2017, NO TOCANTE À INSCRIÇÃO PARA DISCUSSÃO DE REQUERIMENTOS E CONCESSÃO DE APARTES

A Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 111 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 111.** Realizados os procedimentos dispostos no artigo anterior, e não esgotada a duração de quatro horas da sessão, será oportunizada a palavra aos Vereadores para a discussão final, observada a ordem de inscrição, possibilitando que discorram sobre assuntos de sua livre escolha ou de interesse da coletividade pelo tempo improrrogável de cinco minutos cada, permitidos apartes.*

***§1º** Havendo tempo remanescente de duração da sessão, será oportunizada a palavra aos Vereadores para novo turno de discussão, observado o tempo e as regras previstas no caput deste artigo.*

***§2º** A inscrição de que trata este artigo poderá ser solicitada a qualquer momento do período destinado à discussão final da sessão."*

Art. 2º O art. 168 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 168.** (...)*
(...)
***§ 6º** O Vereador que for interrompido em seu pronunciamento por outro Edil, desde que sem a prévia concessão de aparte, terá acrescido um minuto ao seu tempo regimental à tribuna, independente da quantidade de interrupções."*

Art. 3º Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 14 de dezembro de 2017

Pedro Santos
PRESIDENTE

Antônio Franco dos Santos "Bacana"
SECRETÁRIO

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

- Antonio Marcos Pereira -
SECRETÁRIO LEGISLATIVO